# LEI Nº. 5.484, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

Fixa os subsídios dos Secretários do Município de Sant´Ana do Livramento, para a Legislatura de 1° de janeiro de 2009 à 31 de dezembro de 2012 e dá outras providências.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

**Art. 1º** – Fica fixado o subsídio mensal dos Secretários e Diretores das Autarquias do Município de Sant´Ana do Livramento, no valor de R$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais), e dos Procuradores Municipais, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**Parágrafo único** – Os subsídios fixados terão validade para a legislatura de 1° de Janeiro de 2009 à 31 de dezembro de 2012.

**Art. 2° -** Os subsídios fixados no artigo 1°, desta Lei serão reajustados automaticamente nas mesmas datas e pelos mesmos índices do reajustamento concedido aos servidores públicos municipais, respeitada a legislação vigente.

**Art. 3°** - O Vereador nomeado para exercer cargo de Secretário Municipal, deverá optar entre o subsídio do mandato eletivo e o subsídio do cargo comissionado.

**Art. 4°** - Nos casos de doença devidamente comprovada, luto de familiares, esses agentes administrativos perceberão a totalidade de seus subsídios.

**Art. 5° -** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6°** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2009.

Sant'Ana do Livramento, 25 de Setembro de 2008.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração